

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquiraz, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000 ou através do telefone 85 4062.8090 (ramal 9184).

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

Aquiraz/CE, 20 de junho de 2024.


Maria Brena Alves dos Santos
Pregoeira do Município

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Nº 2024.13.05.21-SEC-ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade da contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas e vetores surge da importância dessas atividades para a manutenção de um ambiente saudável e seguro nas instalações da Secretaria de Saúde. Esses serviços são essenciais para prevenir e controlar a proliferação de pragas e vetores que podem representar riscos à saúde pública.

A ausência desses serviços pode comprometer a qualidade do ambiente de trabalho, afetando tanto os funcionários quanto os pacientes que frequentam as unidades de saúde. A presença de pragas como insetos, roedores e cupins pode causar desconforto, transmitir doenças e prejudicar a higiene dos espaços.

Portanto, a contratação desses serviços é vista como uma necessidade urgente para garantir a segurança sanitária, proteger a saúde da população e manter as instalações da Secretaria de Saúde livres de infestações.

Além disso, a contratação está alinhada com o Art. 18º, §1º, Inciso I da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, que orienta a contratação de bens e serviços com base na perspectiva do interesse público. Nesse sentido, a realização desses serviços contribui diretamente para a promoção da saúde pública, atendendo aos interesses da comunidade.

A contratação será realizada através de um Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, garantindo assim a continuidade dos serviços durante esse período. Isso também permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando a necessidade de realizar várias contratações ao longo do ano e assegurando a manutenção das condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de n.º:

ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000012/2024

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ID do item no PCA: 28

Classe/ Grupo: 34 - Serviço de Dedetização

ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000015/2024

2347 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

ID do item no PCA: 3 Classe/ Grupo: 34 - Serviço de Dedetização
ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000010/2024 2348 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ID do item no PCA: 26 Classe/ Grupo: 34 - Serviço de Dedetização
ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000005/2024 2354 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ID do item no PCA: 7 Classe/ Grupo: 34 - Serviço de Dedetização
ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000016/2024 2349 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ID do item no PCA: 60 Classe/ Grupo: 34 - Serviço de Dedetização

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

Conforme a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e o Decreto Municipal 11.462, de 2023, os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns. Isso se deve ao fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo especificações usuais de mercado.

A empresa contratada deve garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com todas as legislações e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes à dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas e vetores. Isso inclui a responsabilidade da contratada por quaisquer danos materiais e pessoais a terceiros, em caso de acidentes.

A contratação será efetuada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, conforme estabelecido nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços solicitados, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, devem apresentar todos os documentos necessários para habilitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

b) Requisitos de habilitação:

Os documentos necessários para a habilitação podem ser os exigidos no art. 62 da Lei Federal N.º 14.133/2021. No entanto, a lista detalhada dos documentos requeridos para a habilitação no certame será aquela presente no Termo de Referência. Este termo será elaborado com base nas perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações discutidas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES											
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	HOSP	SEC	FINANÇAS	MEIO AMBIENTE	ADM	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	TOTAL
1	34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	M2	60.000	397.632	4.548	4.218	7.047	204.370	865.908	1.543.723

Item	Código CATSER	Especificação	Unid.	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATSER 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA	M²	1.543.723	R\$ 2,96	R\$ 4.569.420,08

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal direta e indireta para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do município caracteriza-se pela execução dos serviços junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

A partir das análises dos serviços anteriores no site do tribunal de contas do estado <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> de da execução dos serviços realizadas pelo os diversos município da região e da prospecção no mercado de fornecedores locais (Estado do Ceará) e nacionais (outros estados da federação), a título exemplificativo e não exaustivo, apresenta-se uma lista de município que elaboraram o processo administrativo no mesmo modelo que o município de Aquiraz pretende desenvolver e uma lista de potenciais fornecedores dos materiais aptos a satisfazerem a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - FERRAMENTA INFORMATIZADA.

LICITAÇÃO	MUNICÍPIO	OBJETO
Nº: 2023072801CMI	IGUATU / CE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZACAO E CONTROLE DE MORCEGOS VISANDO AO COMBATE DE PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS TAIS COMO: ROEDORES BARATAS FORMIGAS CUPINS MORCEGOS E OUTROS
<u>2403.01-2023 DL</u>	QUIXERAMOBIM / CE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM / CE E NOS SEUS ANEXOS.
<u>PREGÃO Nº: 009-2023-PE-SRP</u>	CHORÓ / CE	SELECAO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO E DESINFEECAO PARA OS PREDIOS DA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CHORO/CE
<u>PREGÃO Nº: PPO5-2023DIV</u>	TIANGUÁ / CE	PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E COMBATE A FORMIGAS, BARATAS, PERNILONGOS E ESCORPIOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TIANGUA/CE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - AQUISIÇÕES REALIZADAS POR POTENCIAIS FORNECEDORES NO MERCADO LOCAL

LICITAÇÃO	MUNICÍPIO QUE A EMPRESA EXECUTOU O FORNECIMENTO	CNPJ	EMPRESA
Nº: 2023072801CMI	IGUATU / CE	27.575.700/0001-60	THEO IGOR MENEZS DO AMARAL - DEDETIZADORA IGUATU
2403.01-2023 DL	QUIXERAMOBIM / CE	40.009.138/0001-76	DINAJAR DA SILVA LIMA SERVICOS DEDETIZACAO
PREGÃO Nº: 009-2023-PE-SRP	CHORÓ / CE	27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

PREGÃO Nº:
PP05-2023DIV

TIANGUÁ / CE

09.643.413/0001-
69

DEDETIZADORA IBIAPABA - J. BENTO DE
VASCONCELOS

Feito pesquisas no mercado de empresas do ramo que pudessem atender as especificações do objeto de contratação pretendida, neste procedimento foram encontradas através de ferramenta informatizada cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas empresas que forneceram propostas dentro do valor estimativo.

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Contratação através de SRP.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento especial de licitação que se realiza através de uma concorrência ou pregão, seja ele presencial ou eletrônico. O SRP é utilizado quando há a necessidade de contratações frequentes de determinados serviços ou produtos, mas a demanda não é constante ou imediata, isto é, existe a previsão de consumo, mas não se sabe ao certo o momento que será necessário. A principal característica do SRP é que não há obrigatoriedade de contratação por parte da administração pública, que pode realizar contratações de acordo com a necessidade, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às variações de demanda. No caso do município de Aquiraz, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas e vetores através de SRP seria uma solução adequada. Isso permitiria que a administração pública realizasse as contratações conforme a demanda da Secretaria de Saúde, sem a obrigatoriedade de uma contratação imediata e integral do objeto licitado. Além disso, o SRP pode proporcionar economia de escala, já que a quantidade total estimada para o período de contratação é considerada no momento da licitação. Portanto, a prestação dos serviços através de SRP é uma solução eficiente e econômica para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Aquiraz, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessário e potencialmente gerando economia para a administração pública.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023.

Art. 32 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades destas diversas secretarias do município de Aquiraz teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

Solução 3: Dispensa de Licitação

De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75, alterada pelo o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras e serviços de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta das diversas secretarias, conforme quantitativos e valores apresentados deste ETP.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

A Solução 1 é considerada a mais adequada por várias razões:

- Flexibilidade:** O SRP permite que a administração pública realize as aquisições conforme a necessidade das diversas secretarias, sem a obrigatoriedade de uma contratação imediata e integral do objeto licitado. Isso proporciona uma grande flexibilidade, permitindo que a administração se adapte às variações de demanda.
- Economia de escala:** O SRP pode proporcionar economia de escala, já que a quantidade total estimada para o período de contratação é considerada no momento da licitação. Isso pode resultar em preços mais baixos por unidade de produto, gerando economia para a administração pública.
- Eficiência:** O SRP é um procedimento eficiente que permite à administração pública obter os produtos necessários de maneira oportuna e econômica. Além disso, o SRP reduz a necessidade de realizar múltiplos processos de licitação para aquisições recorrentes, economizando tempo e recursos.
- Conformidade com a legislação:** A aquisição através de SRP está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a legalidade do processo.

Portanto, considerando as necessidades do município de Aquiraz e as características do objeto de contratação, a prestação de serviços através de SRP é a solução mais adequada. Esta solução garante a disponibilidade dos produtos quando necessário, potencialmente gera economia para a administração

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

pública e está em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a flexibilidade e a eficiência do SRP são particularmente benéficas para atender às necessidades das diversas secretarias do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços nº 202403270002, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados do último processo licitatório que foi no ano de 2022, e o aumento da prestação de serviços aos munícipes durante o ano de 2022 e 2023, conforme memorial de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Dessa forma prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores das diversas secretarias do município de Aquiraz, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não há, no âmbito das diversas secretarias, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas e vetores pode ter impactos ambientais significativos, que

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

se estendem desde a execução dos serviços até o descarte de resíduos. Aqui estão os impactos detalhados e as medidas mitigadoras correspondentes:

- **Consumo de Energia:** A produção e o transporte desses produtos podem consumir uma quantidade significativa de energia. Para mitigar isso, é recomendável optar por fornecedores que utilizam práticas de produção eficientes em termos de energia. Isso pode incluir o uso de tecnologias de produção modernas que minimizam o consumo de energia.
- **Uso de Recursos:** A produção desses produtos pode exigir o uso intensivo de recursos, como água e solo. Para minimizar o uso de recursos, é aconselhável escolher fornecedores que praticam a agricultura sustentável. Isso pode incluir o uso de técnicas de irrigação eficientes e práticas de cultivo que minimizam a degradação do solo.
- **Logística Reversa:** A embalagem e o consumo desses produtos podem gerar resíduos significativos. Para gerenciar e minimizar esses resíduos, é recomendável implementar um programa de logística reversa. Isso pode envolver a coleta e reciclagem de embalagens usadas, bem como a promoção de práticas de consumo responsável entre os usuários finais.
- **Reciclagem:** Além da logística reversa, a promoção ativa da reciclagem de bens e refugos pode ajudar a reduzir ainda mais o impacto ambiental. Isso pode envolver a implementação de programas de reciclagem e a educação dos usuários finais sobre a importância da reciclagem.

Ao adotar essas medidas, o Município de Aquiraz pode minimizar os impactos ambientais associados à aquisição desses produtos, ao mesmo tempo em que cumpre suas obrigações legais e éticas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar o Registro de Preço, que atende aos padrões e preços de mercado.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

Não se aplica

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica

e) Justificativa quanto a subcontratação (se for o caso)

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Não se aplica

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação (se for o caso)

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio (se for o caso)

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria de Gestão e Governo - Órgão Gestor Geral – OGG, embora haja as demandas das quantidades solicitadas por cada órgão participante no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação dos mais diversos órgãos os quais quantificaram suas necessidades em sede de Intenção de Registro de Preços – IRP, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento na hipótese do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL			ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL	PELA	ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: DAVID FAUSTINO DE LIMA - SECRETARIA DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO
DODOCUMENTO: ALCINO BRASIL FACANHA NETO - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SECRETARIA			

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria
de **Saúde**



DE SAÚDE

GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES REPONSÁVEIS PELA DEMANDA

JOSENÉAS SAMPAIO DE ALMEIDA FREITAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE	ALEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE - SECRETARIA DE FINANÇAS - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE
JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA FILHO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE	VERA LÚCIA DEODORO PEREIRA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ORDENADORA DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE
ALEXANDRE SOUSA ALVES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE	

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

ANEXO I - MEMORIAL DE CALCULO

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados do último processo licitatório que foi no ano de 2021, e o aumento da prestação de serviços aos munícipes durante o ano de 2022 e 2023. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Exercício: 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS ATRAVÉS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Pregão **Tipo:** Menor Preço

Situação: Finalizada

Observações: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Licitação	Município	Objeto	Data de Abertura
01.022/2021PERP/2021	AQUIRAZ	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INSETOS E ANIMAIS SINANTRÓPICOS ATRAVÉS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.	19/08/2021



QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA 2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	QTDE TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	M²	2.600	16.464	193.888	1.200	520.328	176.232	40.000	950.712

QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA 2024

Item	Código CATMAT	Especificação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	Quant. Total
1	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	M²	4.548	7.047	204.370	4.218	865.908	397.632	60.000	1.543.723

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



DIFERENÇA DE QUANTITATIVO DO ANO DE 2021 PARA O NOVO PROCESSO DE 2024.

Item	Código CATMAT	Especificação	Unid.	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	HOSPITAL	%
1	CATMAT 34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA.	M²	1.948	7.047	10.482	3.018	345.580	221.400	20.000	62,31%

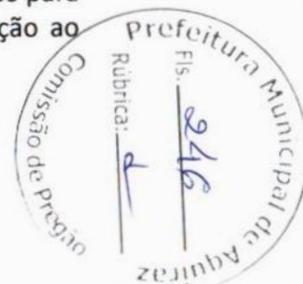
A diferença de quantitativos do ano de 2021 para o novo processo de 2024 para cada item é a seguinte:

Considerando o item 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA/ MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO, NO AMBIENTE DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIRAZ, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS E TÉCNICA UTILIZADA NO MANUSEIO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DA ANVISA, houve um aumento na demanda de todas as secretarias comparando com o processo de 2021. A variação percentual total de 62,31% reflete essa crescente necessidade de serviços especializados, considerando que a Secretaria de Administração e Planejamento não participou no processo de 2021, tornando a comparação inviável.

Essas diferenças podem ser devidas a mudanças nas necessidades das secretarias, aumento ou diminuição do número de funcionários, aumento populacional, eventos emergenciais como pandemias ou desastres naturais, investimentos governamentais em programas sociais e mudanças legislativas são fatores que contribuem para o aumento das demandas. Essa complexidade destaca a importância de adaptar os serviços públicos para atender às necessidades em constante evolução da comunidade de Aquiraz. É importante que essas variações sejam levadas em consideração ao planejar o processo de licitação para 2024.



Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



ANEXO I-B
MAPEAMENTO DE RISCO INERENTES

Nº 2024.13.05.21-SEC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

O mapeamento de riscos inerentes permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos inerentes. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos inerentes de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Fase	Objetivo Atividade	Evento de Risco	Causas	Consequências	Sugestões de Controles Internos
Elaboração do DFD	Identificação das áreas e necessidades específicas de controle de pragas e oficialização da demanda	DFD 1. Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação ou atraso na definição dos requisitos do veículo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização do processo ou de um documento padrão (modelo) para abertura da demanda; 2. Desconhecimento da necessidade de utilização do DFD por parte da área demandante; 3. Falta de sistema que indique a necessidade de ressurgimento para aquisição de insumos; 4. Falta de um instrumento de planejamento de contratações anual da Unidade. 5. Falta de comunicação entre as secretarias 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação que não atenda a uma necessidade da organização; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Retrabalho; 4. Representação de órgãos de controle. 4. Representação de órgãos de controle. 5. Contratações repetidas ou fracionamento irregular do objeto 6. Prazo de entrega dos veículos comprometido 7. Serviços inadequados ou incompletos para algumas áreas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 3. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 4. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes a necessidade e onde obter o modelo de documento para abertura de demandas (DFD); 5. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo. 6. Realizar inspeções detalhadas em cada área a ser atendida para identificar as necessidades específicas
Elaboração do DFD	Oficialização da demanda	DFD 2. Abertura de demanda por Unidade que não a requisitante.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização dos procedimentos; 2. Desconhecimento do processo (fluxo) de abertura de demandas do Órgão; Desconhecimento da legislação 4. Falta de sistema ou modelo de processo que defina ou exija credenciais para inicialização da demanda. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência ou incorreção nas informações técnicas relativas à demanda. 2. Retrabalho - Necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada; 3. Contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou; 4. Desperdício de recursos públicos; 4. Responsabilização dos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronização do processo de contratação, com orientação institucional (formalizada) estabelecendo que a unidade requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); 2. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 3. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes sobre a necessidade de elaboração do DFD e sua contribuição para o êxito do processo de contratação. 4. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para

Av. Santos Dumont, 26 - 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Planejamento das contratações	Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação	<p>PLA 2. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) indevida. (evento de risco do tipo operacional/estratégico ou de planejamento)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização do processo de contratação; 2. Falha no planejamento da contratação; 3. Desconhecimento das situações que se enquadram como dispensa ou inexigibilidade; 4. Direcionamento para contratação de fornecedor. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle; 4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados. 5. Responsabilização dos gestores. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações; 2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade; 3. Promover a padronização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação por meio de um fluxo institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquadramento como dispensa/inexigibilidade; 4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação. 5. Estabelecer previsão de que os ETP das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento. 6. Utilização do Formulário (checklist) - Contratação Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável. 7. Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa.
-------------------------------	--	--	--	---	--



<p>Planejamento das contratações</p>	<p>Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação</p>	<p>PLA 3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) intencional (evento de risco do tipo integridade)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dolo ou erro intencional; 2. Sentimento de impunidade; 3. Ausência de instrumentos de controle; 4. Ausência ou falha na divulgação dos canais de denúncia. 5. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle; 4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados. 5. Responsabilização dos gestores. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações; 2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade; 3. Promover a padronização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação por meio de um fluxo institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquadramento como dispensa/inexigibilidade; 4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação. 5. Estabelecer previsão de que os ETP das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento. 6. Utilização do Formulário (checklist) - Contratação Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável. 7. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 8. Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa. 9. Implantar ou revisar o Programa de Integridade da Organização
--------------------------------------	---	---	--	---	---

Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PLA 4. Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação. 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária. 3. Desconhecimento da legislação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; 3. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos 7. Falha na fiscalização contratual. 8. Responsabilização dos gestores. 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir/Publicizar norma interna que estabeleça que a Assessoria Jurídica não aprovará processo de contratação que não contenha as informações pertinentes aos estudos técnicos preliminares da contratação; 2. Mapear e padronizar o processo de contratação, contruindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas. 3. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PLA 5. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização. 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 6. Desconhecimento da legislação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 7. Atraso da contratação. 8. Responsabilização dos gestores 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela unidade demandante; 2. Elaboração de Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento e da área de licitação 3. Definição de normas estabelecendo conteúdo mínimo obrigatório dos estudos técnicos preliminares (checklist baseado na Lei 14133/2021) 4. Disponibilização de modelos referenciais de ETPs para auxiliar e orientar os técnicos envolvidos na sua elaboração; 5. Aprimorar ou instituir Relatório com a síntese dos principais problemas identificados no processo de planejamento das compras e contratações de modo a aprimorar continuamente o processo de contratação e servir de orientação para os agentes que participarem do processo de elaboração dos ETP. 6. Elaborar checklist contemplando todas as etapas necessárias para o atendimento da fase de planejamento da contratação e incluir sua obrigatoriedade de execução, ao final desta etapa, por um agente diverso da equipe de

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/ CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

					planejamento. 7. Instituir em documento formal da Unidade, preferencialmente em manual de contratações, que os estudos técnicos que subsidiarem os projetos básicos e termos de referência que contemplem informações acerca de levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada, bem como dos demonstrativos
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Alinhamento aos Planos do Órgão	PLA 6 Falha ou ausência de análise de alinhamento da Contratação aos Planos do Órgão	1. Ausência de Planejamento Estratégico na Organização; 2. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 3. Ausência ou falha no processo de análise das contratações alinhado aos instrumentos de Planejamento do Órgão. 4. Desconhecimento da legislação	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; ; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Responsabilização dos gestores 5. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 6. Atraso da contratação.	1. Instituição de um Plano de Contratações Anual. 2. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização. 3. Estabelecer processo (fluxo) onde esteja previsto a obrigatoriedade de análise acerca do alinhamento da contratação.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PLA 7 Ausência ou falha na análise de necessidade da Contratação	1. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 2. Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do Órgão. 3. Falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; 4. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante. 5. Atraso nos processos de contratação	1. Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias, incompletas ou intempestivas/emergenciais); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Representação por órgãos de controle. 5. Responsabilização dos gestores	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento; 3. Instituir um Plano de Contratações Anual com aprovação pela Alta Administração; Elaboração de um checklist que contenha as orientações para o levantamento de necessidades no âmbito da Unidade; 5. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização.

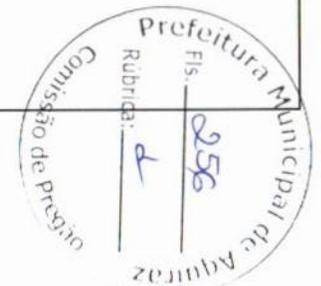
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Requisitos da Contratação	PLA 8. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares (falha ou ausência na definição dos Requisitos da Contratação)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de padronização dos processos de contratação; 2. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; 3. Não participação da Unidade demandante na equipe de planejamento da contratação; 4. Falta ou deficiência na capacitação para desempenhar a atividade; 5. Conflito de interesses. 6. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 7. Atraso da contratação. 8. Responsabilização dos agentes públicos. 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear o processo de contratação; 2. Prever, no mapeamento do processo, etapa de revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos; 3. Prever, no mapeamento do processo, que a equipe de planejamento somente inicie a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares. 4. Instituir Plano de capacitação permanente. 5. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Levantamento de Mercado	PLA 9. Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falha na definição dos requisitos técnicos; 2. Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; 3. Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; 4. Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação. 5. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle 2. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 3. Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência. 4. Restrição indevida e/ou ilegal da competição. 5. Responsabilização dos gestores 6. Direcionamento da contratação 7. Falha na justificativa da escolha do tipo de Solução a Contratar 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapeamento do processo (fluxo) contendo checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos...); 2. Estabelecer premissa de que o levantamento das soluções de mercado só ocorrerá após a validação dos requisitos pela Unidade demandante; 3. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis; 4. Estabelecer Plano de Capacitação; 5. Verificar quais os instrumentos necessários para realizar o levantamento das soluções de mercado e pesquisas de preço. 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia. 7. Implantar Programa de Integridade na Organização



Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Estimativas Preliminares dos Preços	PLA 10. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares - falha na estimativa preliminar de preço	1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais). 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema) 4. Sobrecarga de trabalho 5. Quebra do princípio de imparcialidade 6. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços 7. Não utilização de sistemas referenciais de custos 8. Direcionamento dos requisitos	1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas. 3. Licitação deserta 4. Sobrepreço da contratação 5. Responsabilização dos agentes 6. Dano à imagem do Órgão 7. Atraso da contratação. 8. Superfaturamento dos valores contratados	1. Elaboração de fluxo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; Incluir no checklist orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços. 3. Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos; 4. Realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelos mercado. 5. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia.
-------------------------------	---	---	--	---	--

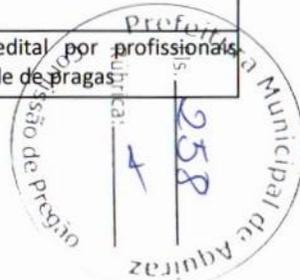
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução	PLA 11. Falha nas justificativas para o parcelamento ou não da Solução	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não planejar a contratação da solução como um todo; 2. Falhas no planejamento da contratação; 3. Ausência de um Plano Anual de Contratações do Órgão; 4. Conflito de interesses; 5. Desconhecimento da legislação; 6. Não integração das partes da solução. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação. 2. Aumento dos valores contratados; 3. Necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução; 4. Dano à imagem; 5. Responsabilização dos agentes públicos. 6. Fracionamento irregular do objeto da contratação para utilizar modalidade mais simples 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer processo (fluxo) em que a equipe de planejamento da contratação realize os ETP identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação. 2. Estabelecer processo (fluxo) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: <ul style="list-style-type: none"> a) É tecnicamente viável dividir a solução? b) É economicamente viável dividir a solução? c) Não há perda de escala ao dividir a solução? d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? 3. Verificar os requisitos que a jurisprudência entende como válidos para a demonstração de que o parcelamento não configura fracionamento do objeto, tendo em vista a previsão por exemplo do art. 71 da 14.133. 4. Estabelecer processo (fluxo) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Providências para Adequação do Ambiente do Órgão	PLA 12. Falha ou ausência de avaliação da necessidade de adequação da organização	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconsideração dos custos para essa adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar. 2. Falha na falta de integração entre as Unidades da Organização 3. Falha no levantamento de requisitos 4. Desconhecimento da estrutura, dos processos e da situação da própria Unidade. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração. 2. Necessidade de nova contratação 3. Impossibilidade de utilização do produto contratado 4. Retrabalho 5. Prejuízo 6. Contratações emergenciais 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipe de planejamento da contratação elabora planejamento da adequação do ambiente da organização e considera seus custos na análise que determina a solução que será escolhida. 2. Estabelecer, dentro de um checklist elaborado para o processo de contratação, um item explícito para lembrar quanto à análise de necessidade de adequação do órgão.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Análise de Risco	PLA 13. Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da contratação (Análise de Riscos)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não realização de análise de riscos; 2. Análise de riscos deficiente, com a desconsideração de riscos relevantes; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Desconhecimento da importância da etapa. 5. Elaboração da Matriz de Riscos sem considerar as orientações previstas nos arts. 22 e 133 da Lei 14.133/2021. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de gerenciamento das incertezas 2. Não mitigação dos riscos da contratação 3. Impacto da ocorrência dos eventos incertos da contratação (por exemplo: nos casos de envolvendo contratação de obras, a Matriz de Riscos pode até evitar a realização de aditivos indevidos) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual; 2. Análise e avaliação dos eventos apontados e dos controles previstos/existentes; 3. Estabelecer um plano de ação para verificar a implantação dos controles sugeridos, antes da execução da etapa (planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual) 4. Solicitar à equipe de planejamento da contratação que elabore relatório de gerenciamento dos riscos de forma a manter o monitoramento/acompanhamento; 5. Verificar a possibilidade de estabelecer fluxo de gerenciamento dos riscos da etapa de fiscalização contratual de forma a obter o registro e relato dos eventos e dos resultados dos controles implantados; 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão. 7. Orientar e capacitar as equipes de planejamento da contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Declaração da Viabilidade ou não da Contratação	PLA 14. Falha ou ausência de análise de Viabilidade da Contratação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desconhecimento da legislação 2. Falta de capacitação da equipe de planejamento 3. Não considerar todos os aspectos necessários à análise. 4. Falta de processo de contratação mapeado e definido. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não contratação (licitações desertas ou fracassadas) 2. Contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada 3. Solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação. 4. Dano ao erário 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear o processo, orientando a equipe de planejamento que execute a lista de verificação (checklist) para servir como orientação e base na análise e justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação; 2. Orientar e recomendar a leitura das questões elencadas no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação 3. Estabelecer instância de revisão e aprovação das justificativas apresentadas.

Planejamento das contratações	Termo de Referência ou Projeto Básico	PLA 15. Falha na elaboração de Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda) 4. Ausência de setor responsável para instrução padronizada e organização de banco de TR ou PB como instrumento de apoio e consulta. 5. Falha na definição dos requisitos do TR ou PB (justificativa, necessidade da contratação, descrição da solução). 6. Ausência de metodologia de melhoria continuada do processo. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; 2. TR ou PB cujo conteúdo (requisitos) não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração 3. Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual. 4. Retrabalho e aumento do prazo para elaboração do TR e PB 5. Contratação indevida ou que não atenda as necessidades ou demandas do órgão / entidade. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude do TR ou PB; 2. Exigência de preenchimento do checklist como requisito para aprovação do TR e PB. 3. Elaboração de Plano de Capacitação Periódica na Unidade. 4. Solicitar à equipe de fiscalização contratual que elabore relatório de avaliação dos instrumentos de controle e gestão contratual a fim de utilizá-lo como fonte de dados para evitar falhas, deficiências ou ausência de requisitos importantes nas próximas contratações. 5. Construção de banco de dados com as informações e sugestões encaminhadas nos relatórios - modelos e instrumentos adequados de controle contratual. 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão. 7. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas. 8. Construção de base de dados contendo modelos de TR e PB com avaliações positivas.
Planejamento das contratações	Termo de Referência ou Projeto Básico	PLA16. Falha ou ausência de registro de informações sobre os principais problemas/sugestões identificados no processo de planejamento das compras e contratações para atuar como insumo de melhoria contínua	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de instância de governança. 2. Falta de cultura institucional 3. Falta de processo mapeado e instituído 4. Desconhecimento dos servidores / falta de capacitação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Deficiência de instrumentos de controle interno e melhoria contínua. 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas gerenciais/gestão de riscos 3. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação 4. Retrabalho 5. Gestão reativa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Instituir Comitê Interno de Governança; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos das equipes de planejamento da contratação; 3. Estabelecer processo/fluxo onde haja o registro e relato da equipe de planejamento da contratação sobre os problemas/causas/consequências e ações realizadas e posterior encaminhamento para conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação).
Licitação	Elaboração do edital de licitação	Edital com requisitos técnicos mal definidos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de clareza nos serviços solicitados 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Propostas inadequadas dos licitantes 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Revisão cuidadosa do edital por profissionais especializados em controle de preços



Licitação	Recebimento e análise das propostas	<ol style="list-style-type: none"> Propostas não conformes com os requisitos técnicos Propostas com preços muito baixos 	<ol style="list-style-type: none"> Possibilidade de não cumprimento dos requisitos mínimos 	<ol style="list-style-type: none"> Risco de prestação de serviços de baixa qualidade 	<ol style="list-style-type: none"> Garantir que os requisitos técnicos do veículo sejam claros e precisos no edital Estabelecer um preço de referência realista com base em pesquisa de mercado
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SF 01. Ausência de capacidade técnica por parte do responsável pela fase de seleção do fornecedor (pregoeiro, comissão julgadora)	<ol style="list-style-type: none"> Erro na escolha dos responsáveis (pregoeiro, comissão) por ausência de verificação de capacidade técnica do servidor; Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de pregoeiro ou comissão julgadora. 	<ol style="list-style-type: none"> Contratação de objeto que não atenda à necessidade; Não detecção de descumprimento de exigências do certame; Atraso no processo licitatório devido à recursos das empresas participantes questionando comissão julgadora (pregoeiro). Interrupção da contratação Suspensão do contrato Seleção de proposta menos vantajosa à Administração. 	<ol style="list-style-type: none"> Formar quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na seleção de fornecedores (pregoeiro, comissão); Instruir servidores ou outro representante da Administração Pública nomeado para atuar em algum dos papéis da seleção de fornecedor e que não detenha competências para tal a notificar formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência. Elaborar Plano de Capacitação dos servidores.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SF 02. Falha na Seleção de Fornecedores - descumprimento ou erro na execução dos procedimentos mapeados/padronizados	<ol style="list-style-type: none"> Desconhecimento da legislação; Imaturidade do órgão no que diz respeito à Governança Corporativa. 	<ol style="list-style-type: none"> Ineficiência nos procedimentos de seleção do fornecedor; Falha nos procedimentos de seleção de fornecedor; Representações e questionamentos judiciais sobre os procedimentos de seleção do fornecedor; Falta de uniformidade dos ritos executados pelos servidores; Retrabalho e prejuízo ao Erário público. 	<ol style="list-style-type: none"> Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento. Elaboração e preenchimento do checklist após cada pregão/julgamento Estabelecer como fluxo/procedimento que a assinatura contratual se dará apenas quando houver o atendimento ao preenchimento do checklist da fase de seleção do fornecedor. Estabelecer fluxo em que a Autoridade competente expede orientações sobre a condução do processo administrativo para a fase de seleção do fornecedor. Capacitação constante dos servidores que atuam nessa etapa.